



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO N.º 4.949

DATA: 27 de março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de prazo para interposição de recurso de revisão, em relação à Progressão por Qualificação, concedida mediante a Portaria nº 13.935 de 20 de março de 2019.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e

CONSIDERANDO ainda o que dispõe Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores ativos que não obtiveram a Progressão por Qualificação, concedida por meio da Portaria nº 13.935 de 20 de março de 2019, poderão interpor recurso de revisão, devidamente fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, nos termos do inciso I, § único, do art. 208 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

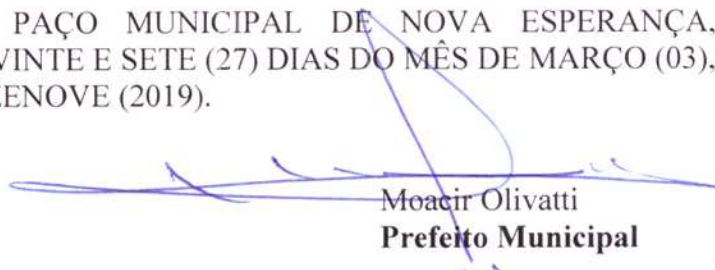
Parágrafo único – O recurso será recebido pela autoridade competente, que deverá despachá-lo, nos prazos e condições estabelecidos pelo art. 211 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03),
DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal